



**MENSAGEM N° 47/2025**

Magda, 19 de novembro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PR. IVANO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Magda  
Magda – SP,  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 42, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Crédito Adicional Especial se refere aos seguintes recursos não previsto na Lei Orçamentaria Anual:

- Prêmio Excelência Educacional proveniente do Governo Estadual para aquisição de matérias de consumo para atividades administrativas, materiais pedagógicos e compra de bens duráveis e equipamentos aos ambientes escolares.

- Recurso do Fundo a Fundo Estadual da Assistência Social para participação efetivada dos representantes municipais na Conferência Nacional de Assistência Social.

- Emenda parlamentar do Fundo a Fundo do SUS do Governo Federal – Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primaria de Saúde, referente a aquisição de um veículo para a saúde.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

**Prefeito Municipal**

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



**PROJETO DE LEI N°. 42, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 115.181,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e um reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

<b>02 05 02 ENSINO</b>			
<b>12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA</b>			
<b>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>			
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	200	022	Prêmio Excelência Educacional
<b>12.361.0007.2012.0000 CRIANÇA NA ESCOLA</b>			
<b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	200	022	Prêmio Excelência Educacional
<b>02 06 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-	500	033	CONFERÊNCIA NACIONAL

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



VINCULADOS		
<b>02 06 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL</b>		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	500 033	CONFERÊNCIA NACIONAL 1.200,00
<b>02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0011.2108.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS</b>		
<b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 041 Emenda	Extruturação Rede de Serviço – 92.581,00

**TOTAL.....R\$ 115.181,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação dos seguintes recursos:

• Convênio Estadual da área da educação referente a Prêmio Excelência Educacional, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

• Transferência fundo a fundo Estadual da Assistência Social para participação da Conferência Nacional de Assistência Social 2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

• Transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal – Estruturação de rede de serviços de atenção primária de saúde, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e um reais).

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 19 de novembro de 2025.

[REDACTED]  
[REDACTED]  
**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal